

# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.1

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de vasilhame e recarga de água mineral, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Jardim/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇOS ofertado para o Lote observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo o fornecimento de água mineral em todos os órgãos municipais, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. A realização deste procedimento se faz necessária para futura e eventual aquisição de vasilhame e água mineral, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município.

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O presente termo visa a futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga de água mineral, destinado a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Jardim/CE;

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lote, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento de interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - (Único) Recarga de água e Vasilhame

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
001	Água mineral potável, sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente garrafão pet. capacidade de 20(vinte) litros, com tampa, laço de segurança.	UND	6.907	8,27	57.120,89
002	Vasilhame para água mineral vazio, tipo garrafão pet. capacidade de 20 litros.	UND	413	24,90	10.283,70
				<b>Valor Total:</b>	<b>67.404,59</b>

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 67.404,59 (sessenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes contidas na cesta de preços de fornecedores, no ramo do objeto licitado.

### 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0001.2.089.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00

Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE - CEP: 63.290-000

Prefeitura Municipal de Jardim: 53

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.122.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.028.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.111.0000	3.3.90.30.00
26	01	04.122.0001.2.163.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.137.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.125.0000	3.3.90.30.00
22	01	04.122.0001.2.124.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

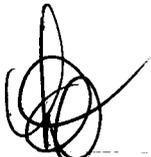
11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

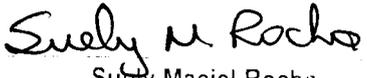
11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 28 de Fevereiro de 2024

  
Matheus Antonio de Oliveira  
Agente de Contratação

DE ACORDO:

  
Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Suelly Maciel Rocha  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Francisca Luziana dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

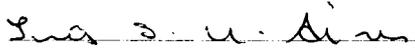
  
José Teixeira de Carvalho Neto  
Ordenador de Despesas  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim -  
SAAEJ

# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86





Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



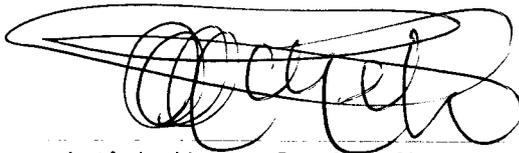
Renato Ferreira de Sousa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços  
Rurais e Recursos Hídricos



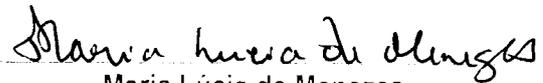
Urias Cavalcante Novais Tavares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Urbanos



Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e  
Esporte



Antônio Alvares Coutinho Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável



Maria Lúcia de Menezes  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Orçamento



Francisco Antônio Coutinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças



Luiz Pereira Lemes  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito